



Projeto 108/9. Auto nº 97

Fls. n.º 2
Proc. 560/90

CÂMARA MUNICIPAL
de MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Numero	Data	Rubrica
1.804	24/10/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 23 de outubro de 1990

Of. nº 1012/90

Senhor Presidente,

Solicitando sua apreciação em regime de urgência, de acordo com o que estabelece o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que concede um abono de Cr\$ 4.000,00 a todos os funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal de Mococa, para atender as necessidades, principalmente daqueles que percebem nas faixas salariais mais baixas.

No mesmo Projeto de Lei estamos solicitando a aprovação dos Senhores Vereadores, para abertura de Crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 29.276.000,00, para atender as necessidades decorrentes da concessão do referido abono.

A solicitação de urgência justifica-se pela necessidade da preparação da folha de pagamento em tempo hábil, de acordo com a legislação vigente.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 560 190

PROJETO DE LEI N° 108 DE 24 DE 10 DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a ser pago com o salário do mês de outubro de 1.990.

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1.703, de 18.09.1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o Artigo 1º , não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando - se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.904.000,00 (Três milhões, novecentos e quatro mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Cr\$ 3.440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 560 190

fls. 02

PROJETO DE LEI N° DE DE 1.990.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.1 - INATIVOS Cr\$ 464.000,00

T O T A L Cr\$ 3.904.000,00

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE OUTUBRO DE 1.990

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões

Teranede

S. Sessões

Presidente

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões

/19

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 560 190

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.215	26/10/90	

Presidente

APROVADO

Sala das Sessões 26/10/90

REQUERIMENTO 89

EMENTA:

requer regime de urgência especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência para:

Projeto de lei nº.108/90

Projeto de lei nº.109/90

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1.990.

Zezé
Luis Hen. Laini

Jorge

Miguel
Renatin

Walter

José
Santos

Elizane Soell..

M. J.



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc 560 190

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 108/90

INTERESSADO:-

RELATOR:-

ASSUNTO:-

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.990.

APPROVADO
Discussão por
Em Sessão de 26 de 10 de 1990
Presidente

Leidenflanini

APPROVADO
Discussão por Extraordinário
Em Sessão de 26 de 10 de 1990
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 540.190 / 90

Gabinete da Presidência

ref.of.451/90-CM.

Mococa, 30 de outubro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelênciia, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.94/90 - Projeto de Lei nº.94/90
AUTÓGRAFO Nº.95/90 - Projeto de Lei nº.95/90
AUTÓGRAFO Nº.97/90 - Projeto de Lei nº.108/90
AUTÓGRAFO Nº.98/90 - Projeto de Lei nº.109/90
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelênciia os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 560/90

AUTÓGRAFO N.º 97 DE 1.990
Projeto de Lei nº.108/90

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) a ser pago com o salário do mês de outubro de 1990.

Artigo 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº. 1703, de 18.09.1987).

Artigo 3º - O abono a que se refere o Artigo 1º, não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Artigo 4º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.904.000,00 (Três milhões, novecentos e quatro mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$ 3.440.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr\$ 464.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 3.904.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE OUTUBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário